



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## DECRETO Nº. 3659/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.046/2025, de 16 de setembro de 2025;

### **D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de R\$.44.459,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

| <b>02 – PODER EXECUTIVO</b>                                                           |               |                              |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|------------------------------------|
| <b>02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                  |               |                              |                                    |
| <b>08.244.0050.2057 – Atendimento do CRAS</b>                                         |               |                              |                                    |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                                    | R\$.10.000,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>02 | <b>Código Aplicação</b><br>500.008 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         | R\$.13.500,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>05 | <b>Código Aplicação</b><br>500.001 |
| <b>08.244.0050.2.058 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos</b> |               |                              |                                    |
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         | R\$.20.959,80 | <b>Fonte Recursos:</b><br>02 | <b>Código Aplicação</b><br>500.172 |

**Artigo 2º** — A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior será feita mediante:

I — Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

II — Excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.30.959,80 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**Artigo 3º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 16 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração